



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

PORTARIA Nº 03 de 18 de março de 1987

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, Prof. Léo Zilberknop, no exercício da Presidência do Egrégio Conselho Universitário, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que foi deliberado em sessão daquele órgão realizada dia 17.03.87, constante da Ata nº 01/87,

R E S O L V E:

Alterar a Portaria nº 636/83, que trata das Normas para Afastamento de Docentes da UFPEL, - nos seguintes termos:

Art.6º - Somente será autorizado o afastamento de Docentes para Curso de Pós-Graduação em área de atuação pertinente ao seu Departamento, obedecidas as seguintes formalidades:

a) - Indicação pelo Departamento devidamente homologado pelo Conselho Departamental e COCEPE;

b) - Apresentação de documento comprobatório de aceitação do candidato pela instituição ministradora do Curso;

c) - Compromisso do candidato de prestação de serviços à Universidade logo após o término do curso, por prazo, no mínimo igual ao do afastamento e em regime de trabalho não inferior ao maior regime a que esteja submetido durante o afastamento;

d) - Exercício da docência há, pelo menos, um ano na Universidade;

e) - Demonstração pelo Departamento de como substituirá o candidato em suas atividades docentes, durante seu afastamento;

f) - Apresentação pelo Departamento de escala de férias do docente relativa ao período de afastamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

....Cont. da Portaria nº 03 de 18.03.87

Parágrafo 1º - A realização do curso em outra área de atuação será analisado pelo COCEPE mediante justificativa do Departamento e aprovado pelo Conselho Departamental.

Prof. Léo Zilberknop